



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA**

**Número de Atendimento:** 2604056400100039301

**Data de retorno do consumidor(a):** 04/05/2026

**Horário:** 10h

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** FRANCISCO DE ASSIS SILVA

**CNPJ/CPF:** 140.787.403-91

**Endereço:** Rua 49 - 26 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-110

**Telefone:** (85) 99917-7370

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** Crefisa

**Nome Fantasia:** Crefisa

**CPF/CNPJ:** 60.779.196/0001-96

**Endereço de Correspondência:** Rua Canadá - 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

**Telefone Institucional:** (11) 3897-6200

**E-mail Institucional:** juridico.civel@crefisa.com.br

**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

**Relato:**

Relata o consumidor que foi vítima de golpe, por meio do qual foi transferido de sua conta bancária, mantida junto à instituição reclamada, o montante de R\$ 6.504,76 (seis mil quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

Na ocasião, ainda sem ter conhecimento de que havia sido vítima de fraude, o consumidor dirigiu-se à sede da reclamada, onde foi informado de que se tratava de um golpe. Na oportunidade, o funcionário da instituição orientou-o a registrar boletim de ocorrência, providência que foi prontamente adotada.

Imediatamente após a lavratura do boletim de ocorrência, o consumidor retornou à agência da reclamada, ocasião em que lhe foi fornecido um número de telefone da ouvidoria. Todavia, não obteve êxito na tentativa de solução do problema.

O consumidor afirma que a realização da referida transação somente foi possível em razão da contratação de empréstimo pessoal em seu nome, sem seu consentimento.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Não logrando êxito na resolução da demanda junto à reclamada, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de solução eficaz para o caso.

**Pedido:**

Diante do exposto, o consumidor requer esclarecimentos acerca dos fatos, a apresentação dos contratos eventualmente firmados em seu nome, bem como o cancelamento de quaisquer empréstimos realizados sem sua autorização.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 22 de Abril de 2026 .

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**PROCON - MARACANAÚ**

---

**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

Ciente e de acordo:

---

FRANCISCO DE ASSIS SILVA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_